

LEI N. 413, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970

“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral o Crédito Suplementar de Cr\$ 8.640,00 e substitui anulações do Anexo III da Lei n. 406, de 7 de dezembro de 1970.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a abrir na Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar de Cr\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), na forma abaixo discriminada.

2.5 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

05 - Salário de contratados sob o regime de legislação trabalhista	<u>8.640,00</u>
TOTAL	8.640,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do Crédito a que se refere o artigo anterior será compensada com anulações de dotações orçamentárias, de acordo com a seguinte discriminação:

2.5 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

1 - SECRETÁRIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

14 - Gratificação pela representação de Gabinete	3.050,00
--	----------

4 - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

05 - Salário de contratados sob o regime de legislação trabalhista 1.150,40

2.6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

10 - Adicional por tempo de serviço 573,00

2.8 - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ACRE EM MANAUS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão 2.736,60

20 – Substituições 1.130,00

TOTAL 8.640,00

Art. 3º As dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, constantes do Anexo III da Lei n. 406, de 7 de dezembro de 1970, de anulações, são substituídas pelas contidas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 380, de 22 de outubro de 1970 e o Decreto n. 223, de 26 de outubro de 1970.

Rio Branco, 18 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

ANTÔNIO DA COSTA GADELHA
Governador do Estado do Acre, em exercício

ANEXO ÚNICO
ANULAÇÕES

2.6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

10 - Adicional por tempo de serviço	<u>712,00</u>	712,00
-------------------------------------	---------------	--------

2.14 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

3 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

12 - Gratificação de função	<u>5.288,00</u>	5.288,00
-----------------------------	-----------------	----------

2.15 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1 - SECRETÁRIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão		675,00
---	--	--------

18 - Diárias	<u>944,00</u>	<u>1.619,00</u>	1.619,00
--------------	---------------	-----------------	----------

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão			132,00
12 - Gratificação de função	<u>889,00</u>	<u>1.021,00</u>	<u>1.021,00</u>
TOTAL GERAL			8.640,00